



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Termo de Contrato n.º 136/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP**.

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas,, doravante denominado CONTRATANTE , e a empresa **PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP**, CNPJ n.º 10.462.229/0001-00, Inscrição Estadual n.º 001.098.523.00-37, com sede na Rua Hygino Puccini, n.º 251, Lote 0016, Quadra E, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre /MG, neste ato representado pelo proprietária Sr. Pedro César Borges Ramos , brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF n.º 039.500.596-52, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, n.º. 351, Bairro Primavera, na cidade de Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º. 051/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º. 142/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de expediente diversos setores e atendimento aos Convênios das Polícias Militar e Civil, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 142/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE EXPEDIENTE fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no anexo I do Pregão n.º. 051/15, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 142/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão n.º. 051/15, serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entreguem serão inspecionados pelo Encarregado do Setor de Compras e Almoxarifado Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento mensal de materiais de expediente e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 43.132,55 (Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

Produto	Quantidade	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total
APAGADOR	2,0un	RADEX	7,60	15,20
APARELHO TELEFONICO	16,0un	INTELBRAS PLENO	85,00	1.360,00
APARELHO TELEFONICO S/ FIO	8,0un	INTELBRAS	170,00	1.360,00
APONTADOR PARA LAPIS	140,0un	LEONORA	1,49	208,60
BASTAO PARA COLA QUENTE	6,0kg	RENDICOLLA	44,40	266,40
BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE	6,0un	VMP	67,00	402,00
CADERNO BROCHURA / 48 FL	200,0un	FORONI	3,39	678,00
CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS	40,0un	FORONI	4,18	167,20
CADERNO CAPA DURA	300,0un	FORONI	4,70	1.410,00
CADERNO DE DESENHO GRANDE	500,0un	FORONI	6,20	3.100,00
CAIXA ORGANIZADORA	5,0un	POLYCART	34,00	170,00
CAIXA ORGANIZADORA	10,0un	POLYCART	58,00	580,00
CAIXA ORGANIZADORA	30,0un	POLYCART	38,00	1.140,00
CAIXA ORGANIZADORA BOX GRANDE	30,0un	POLYCART	75,80	2.274,00
CAIXA ORGANIZADORA BOX MEDIA	35,0un	POLYCART	54,70	1.914,50
CAIXA P/ ARQUIVO DE PLASTICO	300,0un	POLIBRAS	4,35	1.305,00
CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	230,0cx	POLIBRAS	4,38	1.007,40
CALCULADORA DE MESA MEDIA	3,0un	KENKO	24,00	72,00
CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	670,0un	BIC	0,70	469,00
CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	55,0un	BIC	0,62	34,10
CANETA ESFEROGRAFICA COR VERM	206,0un	BIC	0,70	144,20
CANETA HIDROCOR	100,0cx	COMPACTOR	16,90	1.690,00
CANETA MARCA TEXTO	42,0un	LEONORA	1,38	57,96
CANETA PRETA PARA TECIDO	2,0un	ACRILEX	4,49	8,98
CLIPS 2/0 500 GR	35,0cx	NEW	12,30	430,50
CLIPS 8/0 (CX 500 GR.)	13,0cx	NEW	12,30	159,90
COLA BRANCA	1,0un	FRAMA	9,95	9,95
COLA COLORIDA CX C/ 6 POTES	18,0un	ACRILEX	6,85	123,30
COLA COM BRILHO	18,0un	ACRILEX	14,00	252,00
CORRETIVO EM FITA	10,0un	KAZ	11,25	112,50
CORRETIVO LIQUIDO	30,0un	RADEX	3,40	102,00
DIARIO DE CLASSE	80,0un	TAMOIOS	6,20	496,00
ENVELOPE OFICIO BRANCO	900,0un	SCRITY	0,39	351,00
ENVELOPE PARDO MEDIO	1600,0un	FORONI	0,09	144,00
ENVELOPE SACO KRAFT 240X340MM	200,0un	SCRITY	0,28	56,00
ESTILETE	9,0un	LEONORA	5,29	47,61
EVA COM GLITER COR AMARELO	15,0un	MAKE	6,88	103,20
EVA COM GLITTER COM VERDE	15,0un	MAKE	6,88	103,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EVA COM GLITTER COR AZUL	15,0un	MAKE	6,88	103,20
EVA COM GLITTER COR BRANCO	15,0un	MAKE	6,88	103,20
EVA COM GLITTER COR PRETO	15,0un	MAKE	6,88	103,20
EVA COM GLITTER COR VERMELHA	15,0un	MAKE	6,88	103,20
EVA ESTAMPADO C/MINI FLOR	10,0un	MAKE	6,90	69,00
EVA FLORZINHA LILAS C/ BRANCO	10,0un	MAKE	8,50	85,00
EVA NA COR AMARELO	168,0un	DUB	1,59	267,12
EVA NA COR AZUL CLARO	10,0un	DUB	1,59	15,90
EVA NA COR AZUL ESCURO	168,0un	DUB	1,59	267,12
EVA NA COR BRANCO	168,0un	DUB	1,59	267,12
EVA NA COR LILAS	160,0un	DUB	1,59	254,40
EVA NA COR PELE	10,0un	DUB	1,59	15,90
EVA NA COR PRETO	110,0un	DUB	1,59	174,90
EVA NA COR VERDE CLARO	160,0un	DUB	1,59	254,40
EVA NA COR VERDE ESCURO	160,0un	DUB	1,59	254,40
EVA NA COR VERMELHA	160,0un	DUB	1,59	254,40
FITA CREPE BRANCA ADM	112,0rl	ADELBRAS	3,70	414,40
FITILHO P/ PRESENTE SORTIDO	7,0pt	RAIO DE SOL	13,25	92,75
FOLHA DE EVA COM GLITTER	200,0fl	MAKE	7,18	1.436,00
FOLHA DE SULFITE BRANCO	65,0pt	OFF PAPER	13,90	903,50
FOLHAS DE EVA	200,0un	MAKE	5,53	1.106,00
FOLHAS DE EVA	200,0fl	MAKE	6,90	1.380,00
GIZ BRANCO	180,0cx	ZIG GIZ	3,85	693,00
GIZ COLORIDO	90,0cx	ZIG GIZ	5,20	468,00
GIZ DE CERA C/12UN	100,0cx	MASSABEL	11,27	1.127,00
LAPIS DE COR	101,0cx	LEONORA	11,00	1.111,00
LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	9,0un	FORONI	14,50	130,50
LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	3,0un	FORONI	26,70	80,10
LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	5,0un	FORONI	8,35	41,75
PAPEL CAMURCA	50,0fl	ART	0,67	33,50
PAPEL CAMURCA AZUL	50,0fl	ART	0,67	33,50
PAPEL CAMURCA LARANJA	50,0fl	ART	0,67	33,50
PAPEL CAMURCA ROSA	50,0fl	ART	0,67	33,50
PAPEL CAMURCA VERDE	50,0fl	ART	0,67	33,50
PAPEL CAMURCA VERMELHO	70,0fl	ART	0,67	46,90
PAPEL CASCA DE OVO	6,0cx	OFF PAPER	14,35	86,10
PAPEL CASCA DE OVO - C/ 50 FLS	6,0pt	OFF PAPER	14,35	86,10
PAPEL CONTACT	5,0rl	POLIFIX	108,00	540,00
PAPEL COUCHE	8,0cx	OFF PAPER	12,0	96,00
PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO	5,0rl	VMP	25,98	129,90
PASTA ABA ELASTICO	292,0un	ACP	4,60	1.343,20
PASTA AZ	70,0un	FRAMA	12,30	861,00
PASTA CATALAGO	15,0un	ACP	10,35	155,25
PASTA COM ELASTICO TRANSP	110,0un	ACP	4,60	506,00
PASTA DE PAPEL C/ ELASTICO	50,0un	ACP	2,98	149,00
PASTA EM L TRANSP/FUME SAUDE	12,0un	ACP	1,00	12,00
PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS	10,0un	ACP	19,80	198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PASTA SANFONADA C/ ELASTICO	15,0un	FORONI	19,80	297,00
PASTA SUSPensa	400,0un	FRAMA	1,89	756,00
PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO	10,0un	ACP	3,90	39,00
PERCEVEJO	2,0cx	LEONORA	2,25	4,50
PILHA AA	203,0un	RAYOVAC	2,75	558,25
PILHA AAA - PALITO	3,0un	RAYOVAC	2,75	8,25
PINCEL ATOMICO 1100 VERDE	3,0un	PILOT	4,95	14,85
PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO	5,0un	PILOT	4,95	24,75
PINCEL ATOMICO 2001 VERMELHO	3,0un	PILOT	7,18	21,54
PINCEL ATOMICO AZUL	10,0un	LEONORA	1,89	18,90
PINCEL ATOMICO PRETO	10,0un	LEONORA	1,89	18,90
PINCEL ATOMICO VERMELHO	10,0un	LEONORA	1,89	18,90
PISTOLA	7,0un	HOUSE	30,00	210,00
PISTOLA P/ APLICAR COLA	12,0un	HOUSE	36,35	436,20
PRANCHETA	55,0un	NOVACRIL	20,00	1.100,00
PRANCHETA ACRILICA	10,0un	NOVACRIL	19,00	190,00
RECA DO AUTO ADESIVO 38MMX51MM	10,0un	LEONORA	3,75	37,50
RECA DO AUTO ADESIVO 76MMX102MM	11,0un	LEONORA	4,08	44,88
RECA DOS AUTO ADES. 38MMX51MM	24,0un	3M	7,48	179,52
REGUA PLASTICA 30 CM	20,0un	WALEU	1,30	26,00
SUPER COLA-COLA INSTANTANEA	6,0un	HENKEL 3G	10,00	60,00
TESOURA	4,0un	LEONORA	76,00	304,00
TESOURA CORTA FIO	5,0un	LEONORA	14,10	70,50
TESOURA GRANDE	9,0un	LEONORA	23,00	207,00
TESOURAS	3,0un	LEONORA	32,00	96,00
TINTA GUACHE	30,0cx	ACRILEX	3,70	111,00

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º. 142/15, mencionados no anexo I do referido Pregão Presencial n.º. 051/15 são fixos até 31 de dezembro de 2.015, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DOS ORÇAMENTOS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento n.º. 2.397 de 07/11/14:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

0201 0412204012.016 339030-4; 0201 2884500000.008 339030-12; 0201 2884500000.009 339030-15;
0203 .0412204012.007.339030-28; 020401.1236512032.188.339030-68; 020403.1236112022.067.339030-103;
0205 1030110012.182 339030-140; 0205 .1030110012.190.339030-142; 0205.1030510042.082.339030-172;
0206.0824308012.187.339030-193; 0206 .0824408012.099.339030-203; 0206.0824408012.165.339030-215;
0206 0824408012.186 339030-237; 020901.1869518012.029.339030-329; e 020402.1236512032.070.339030-369

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ais condições legais.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/ MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2.015.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS - EPP
Sr. Pedro César Borges Ramos

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br